

**PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 022/2020**

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

ORGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE: GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Venho por meio desta solicitar a aquisição de banner em lona, para atender a Gerencia Municipal de Saúde, em conformidade com tabela em anexo:

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição do banner para a conscientização do afastamento social devido à pandemia do COVID-19, que será implantado na Unidade Básica de Saúde.

DATA: 20/04/2020	
GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	HUGO CARDOSO DOS SANTOS

RECEBI: 20/04/2020	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	IVONE ALVES DE AGUIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO SUL
NOVO RUMO, NOVA HISTÓRIA

PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO				Nº: 022/2020		DATA: 20/04/2020	
ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE: GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE							
ATA Nº: 010/2019		PROCESSO Nº 041/2019		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.191.3.3.90.30			
ITEM DA ATA		ESPECIFICAÇÃO		FONTE DE RECURSO: 00.14 - MATERIAL DE CONSUMO			
1		BANNER EM LONA		UNID	QTDE	MARCA	
				UN	01	ARTGRAF	
				PREÇOS — R\$		TOTAL	
				UNITÁRIO		119,00	
				SUB-TOTAL R\$		119,00	

VALOR TOTAL DO PEDIDO R\$ 119,00		PRAZO DE ENTREGA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM EDITAL.	
LOCAL DE ENTREGA: SAUDE			
PEDIDO DESTINADO A ATENDER: GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE			
ELABORADO POR		AUTORIZADO POR	
DATA		DATA	
20/04/2020		20/04/2020	
CARIMBO E ASSINATURA		CARIMBO E ASSINATURA	

Ivone Alves de Aguiar
Diretora de Compras

003



004
2

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO AO SETOR CONTÁBIL

Solicito o empenho referente à aquisição de banners em lona para atender a Gerencia Municipal de Educação, conforme abaixo mencionado:

06.01 – GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional/Programática: 10.122.0014.2.191 – ENFRENTAMENTO DA
EMERGENCIA COVID 19

Fonte de Recurso: 00.14

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: **R\$ 119,00**

Sendo só o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas considerações.

Novo Horizonte do Sul/MS, 21 de Abril de 2020.

Ivone Alves de Aguiar
Ivone Alves de Aguiar

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nota de Empenho

005
9

Data: 24/04/2020
Nº do empenho: 261/20
Ordinário
Processo:

C.N.P.J.: 11.334.651/0001-34
Município: NOVO HORIZONTE DO SUL

Órgão: 06 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0014 - GESTÃO À PROMOÇÃO DA SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.191 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000075

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 10.836,72
Anulações: 0,00
Total (A): 10.836,72

Empenhos anteriores: 3.960,00
Valor do empenho: 119,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 4.079,00
Saldo (A - B): 6.757,72

Credor: 553 GRAFICA E EDITORA LIMA & LIMA LTDA
Endereço: AV REYNALDO MASSI, 2811, TERREO
C.N.P.J.: 03.470.922/0001-50
Banco:

Cidade: Ivinhema
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

UF: MS

Fone:
Fax:

Especificação: 1

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA A FAVOR DO SUPRACITADO PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BANNER PANDEMIA COVID-19) PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019.

Fonte de recursos: Vinculados

Total geral: 119,00

Fica empenhada a importância de 119,00 (cento e dezenove reais)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Pregão Presencial

Contrato:

Número: 40/2019

Data:

Data: 15/08/2019

Data:

Encarregado do serviço Credor

LÉIA SOUZA DO N. SILVA
CONTADORA CRC/MS 011653/O-8

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
GERENTE DE ADM. E FINANÇAS

HUGO CARDOSO DOS SANTOS
GERENTE MUN. DE SAÚDE

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



Diário Oficial

ANO V Nº 1485

Órgão de divulgação oficial do município

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

Terça-feira, 05 de maio de 2020.

EXTRATO DE EMPENHO



MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Extrato de Empenho Nº.: 261/20 Data: 24/04/2020

Licitação: Pregão: 029/2019 Ata nº.: 9/2019

Município: NOVO HORIZONTE DO SUL
C.N.P.J.: 11.334.651/0001-34

Dotação

Órgão:	06	- GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	06.01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0014	- GESTÃO À PROMOÇÃO DA SAÚDE
Projeto/Atividade:	2.191	- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 119,00 (cento e dezenove reais)

Credor: 553 GRAFICA E EDITORA LIMA & LIMA LTDA

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA A FAVOR DO SUPRACITADO PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BANNER PANDEMIA COVID-19) PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019.



MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Extrato de Empenho Nº.: 262/20 Data: 24/04/2020

Licitação: Pregão: 020/2019 Ata nº.: 7/2019

Município: NOVO HORIZONTE DO SUL
C.N.P.J.: 11.334.651/0001-34

Dotação

Órgão:	06	- GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	06.01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0014	- GESTÃO À PROMOÇÃO DA SAÚDE
Projeto/Atividade:	2.171	- CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.825,40 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Credor: 118 ENIO MICHELS E CIA LTDA EPP.

Objeto:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA A FAVOR DO SUPRACITADO PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A GERÊNCIA MUN. DE SAÚDE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 007/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

CNPJ: 37.226.644/0001-02
PRAÇA DOS PODERES 130
C.E.P.: 79745-000 - Novo Horizonte do Sul - MS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 328/2020 0070

Processo Administrativo: 41/2019
Processo Nr.: 41/2019
Data do Processo: 19/07/2019
Data da Homologação: 01/08/2019
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 01/08/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2019 - PR

Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA LIMA & LIMA LTDA ME
Endereço: AV. REYNALDO MASSI, 2811
Cidade: Ivinhema - MS - CEP: 79740-000
CNPJ: 03.470.922/0001-50
Inscrição Estadual: 283116730

Código: 49

Telefone:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 06 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 6 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:

Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: GERÊNCIA DO SOLICITANTE
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE ARTES VISUAIS PARA ATENDER GABINETE DO PREFEITO, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.
Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	BANNER EM LONA, COM LAYOUT POLICROMÁTICO, MEDINDO 1,50 X 0,90 M (FUNDO, LETRAS E IMAGENS COLORIDAS). 10 MODELOS DIFERENTES. CRIAÇÃO DA ARTE. (47-02-0309)	ARTGRAF	119,00	119,00

Total Geral:	119,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	119,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Novo Horizonte do Sul, 5 de Maio de 2020

Coordenador de Compras

NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



MUNICIPIO DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO
WWW.IVINHEMA.MS.GOV.BR

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site



Série: NFSe
Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica

NÚMERO DA NOTA FISCAL
1790
DATA DE EMISSÃO
11/05/2020 08:24
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
882928693827790180

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **GRÁFICA E EDITORA LIMA & LIMA LTDA - ME**

Nome Fantasia: **GRÁFICA E EDITORA ARTIGRAF**

CPF/CNPJ: **03.470.922/0001-50**

RG/Insc. Estadual: **283116730 SEFAZ/MS**

Inscrição Municipal: **225**

Logradouro: **AVENIDA REYNALDO MASSI**

Nº: **2811**

Compl.: **TERREO**

Bairro: **BAIRRO GUIRAY**

Município: **IVINHEMA/MS**

CEP: **79740000**

Regime Fiscal: **REG. FISC - SNA SIMPLES NACIONAL**

Telefone: **06733424733**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL**

Nome Fantasia: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL**

CPF/CNPJ: **11.334.651/0001-34**

RG/Insc. Estadual: **/**

Inscrição Municipal:

Logradouro: **RUA EDUARDO RADUAM**

Nº: **129**

Compl:

Bairro: **CENTRO**

Município: **NOVO HORIZONTE DO SUL/MS**

CEP: **79745000**

E-mail: **DEPARTAMENTODECOMPRAS2013@GMAIL.COM**

Telefone: **067 3441150**

ATIVIDADE: (58298) **EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS**
NAT. OP.: **SERVIÇO** SITUAÇÃO: **NÃO RETIDO** FORMA DE PAGTO: **A VISTA**

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INCIDE ISS	ALIQ %
1	UN	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA, POLICROMÁTICO, MEDINDO 1,50x0,90M.	119,00	119,00	SIM	3,3

ATA Nº 10/2019, PROCESSO 041/2019
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 328/2020

**ATESTO que os serviços foram
Realizados Satisfatoriamente
Em 03/06/2020**

Ivone Alves de Aguiar
Diretora de Compras

Elias Francisco dos Santos
Analista de Contratos e Suprimentos
Portaria 122/2019

Valor IRRF Retido 0,00	Valor CSLL Retido 0,00	Valor COFINS Retido 0,00	Valor PIS Retido 0,00	Valor INSS Retido 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 119,00
Valor Dedução 0,00	Base de Cálculo do ISSQN 119,00	ISSQN Retido / Resp. Tributário 0,00	Valor do ISS Devido 3,93		

Página 1 de 1

Recebi(emos) de
os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - NFe indicada ao lado.

Data

Identificação e Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFe

Nº DA NOTA FISCAL

1790

Nº DE CONTROLE DO FISCO

326654

Local de Prestação do Serviço: **IVINHEMA**

UF: **MS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA E EDITORA LIMA & LIMA LTDA
CNPJ: 03.470.922/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:42 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **8E50.283D.5E18.4E13**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **119559/2020**

Contribuinte: GRAFICA E EDITORA LIMA & LIMA LTDA
CCE: **28.311.673-0**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, **referente a Inscrição Estadual N° 28.311.673-0.**

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 10:45:20 horas do dia 08/05/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MUNICIPIO DE IVINHEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 017077/2020-5

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	225	CAE 8942	CPF / CNPJ 03.470.922/0001-50
RAZÃO SOCIAL	GRÁFICA E EDITORA LIMA & LIMA LTDA - ME		
NOME FANTASIA	GRÁFICA E EDITORA ARTIGRAF		
ENDEREÇO	AVENIDA REYNALDO MASSI, 2811 TERREO		
BAIRRO	BAIRRO GUIRAY	CIDADE / UF IVINHEMA/MS	CEP 79740000
ATIVIDADE PRINC.: 58.29-8-00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS		
NÚM. PROTOCOLO 1949/2020	DATA PROTOCOLO 21/05/2020		

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM** pendências em seu nome relativas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), e demais taxas referentes ao cadastro mobiliário de competência municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federais e Estaduais. É válida para as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no registro de imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

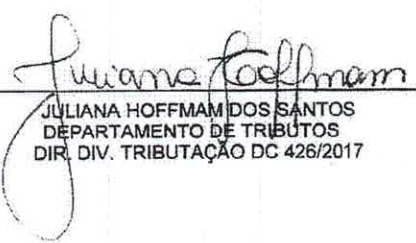
Certidão emitida com base no Artigo 509 e seguintes da Lei Complementar n. 080/2009.

Obs: Esta certidão possui um código de autenticidade que pode ser validado no aplicativo de serviços on-line da Prefeitura, ou junto a Central de Atendimento ao Contribuinte.

Documento Válido até: 21 de julho de 2020

Emitido por: CLAUDIA

IVINHEMA/MS, 22 de maio de 2020


JULIANA HOFFMANN DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
DIR. DIV. TRIBUTAÇÃO DC 426/2017



Código de Controle e Autenticidade: 368928158383801317

Documento processado em: 22 de maio de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.470.922/0001-50

Razão Social: GRAFICA E EDITORA LIMA E LIMA LTDA ME

Endereço: AV REYNALDO MASSI 2811 TERREO / GUIRAY / IVINHEMA / MS /
79740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031204214158446358

Informação obtida em 22/04/2020 16:29:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA LIMA & LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.470.922/0001-50

Certidão nº: 10298750/2020

Expedição: 05/05/2020, às 10:15:42

Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA LIMA & LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.470.922/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MAIO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nota de Liquidação

Data:
Nº da Liquidação:
Ordinário
Processo :

03/06/2020
491/20

C.N.P.J.: 11.334.651/0001-34
Município: NOVO HORIZONTE DO SUL

Órgão: 06 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0014 - GESTÃO À PROMOÇÃO DA SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.191 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014) - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000075
Nº Docto. Fiscal: 1790
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho :	261/20	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	119,00	Valor da liquidação:	119,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	119,00	Total (B):	119,00
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: 553 **GRAFICA E EDITORA LIMA & LIMA LTDA**
Endereço: AV REYNALDO MASSI, 2811, TERREO
C.N.P.J.: 03-470-922/0001-50

Cidade: Ivinhema
Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: MS

Especificação: 1

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA A FAVOR DO SUPRACITADO PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BANNER PANDEMIA COVID-19) PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019.

Fonte de recursos: Vinculados
Total geral : 119,00

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 119,00 (cento e dezenove reais)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 029/2019

Data : 15/08/2019

Contrato :

Data :

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

Data : 03/06/2020

Responsável :

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
GERENTE DE ADM. E FINANÇAS

LÉIA SOUZA DO N. SILVA
CONTADORA CRC/MS 011653/O-8

HUGO CARDOSO DOS SANTOS
GERENTE MUN. DE SAÚDE



MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 11.334.651/0001-34
Município: NOVO HORIZONTE DO SUL

Data: 18/06/2020
N. da Ordem: 493/20
Total
Processo:
Nº AF/Ano:
Vencimento: 18/06/2020

Órgão:	06	- GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0014	- GESTÃO À PROMOÇÃO DA SAÚDE
Projeto/Atividade:	2.191	- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO
Recurso:	00.01.0014 (0014)	- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO

Número do empenho: 261
Valor do empenho: 119,00
Valor anulado: 0,00
Total (A): 119,00

Pagamentos anteriores: 0,00
Valor da ordem: 119,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 119,00
Saldo (A - B): 0,00

Credor: 553 **GRAFICA E EDITORA LIMA & LIMA LTDA**
Endereço: AV REYNALDO MASSI, 2811, TERREO
C.N.P.J.: 03.470.922/0001-50
Banco:

Cidade: Ivinhema
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:

UF: MS

Conta Corrente:

Especificação:

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA A FAVOR DO SUPRACITADO PARA OCORRER COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BANNER PANDEMIA COVID-19) PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA N.º 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019.

Fonte de recursos: Vinculados

Total geral: 119,00

Fica autorizado o pagamento de 119,00 (cento e dezenove reais)

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 18/06/2020.

LÉIA SOUZA DO N. SILVA
CONTADORA CRC/MS 011653/O-8

Descontos:

Total de descontos:

0,00

Líquido a pagar:

119,00

Recursos:

Conta Banco

67663 BANCO DO BRASIL S/A 20.588-5 - CUSTEIO SUS - 20.588-5

Núm.Docto.

Valor

119,00

Ordem de pagamento: Em 18/06/2020 pague-se a importância acima processada

MARCELO NUNES LOPES
GERENTE DE ADM. E FINANÇAS

Recibo: Em 18/06/2020 recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

HUGO CARDOSO DOS SANTOS
GERENTE MUN. DE SAÚDE

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome	MS 500625 FMS CUSTEIO SUS
Agência	2188-1
Conta corrente	20588-5

Creditado

Nome	GRAF E EDIT LIMA & LIMA
Agência	2188-1
Conta corrente	11626-2
Valor	119,00
Data	Nesta data

Assinada por	JC698306 HUGO CARDOSO DOS SANTOS
	JB527017 MARCILIO ALVARO BENEDITO

18/06/2020 09:14:52
18/06/2020 09:49:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB527017 MARCILIO ALVARO BENEDITO.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2019

Aos **Cinco dias do mês de Agosto de Dois Mil e Dezenove (05/08/2019)**, na sede da Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Sul, situada à Avenida Nelito Câmara, nº130, Centro, nesta cidade, reuniram-se para assinatura da presente Ata de Registro de Preços, de um lado como usuários da ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.226.644/0001-02, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.334.651/0001-34 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.783.346/0001-18, que neste ato denomina-se simplesmente **Prefeitura**, as empresas detentoras da ata de registro de preços **GRAFICA E EDITORA LIMA & LIMA LTDA ME**, CNPJ nº 03.470.922/0001-50, com sede à AV. REYNALDO MASSI, 2811 - GUIRAY, Ivinhema - MS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIA LUCAS DA SILVA LIMA, CPF nº 558.117.011-87, **L. F. DE SOUZA - ME**, CNPJ nº 08.433.376/0001-00, com sede à RUA XAVIER DE TOLEDO, 466, 470 - VILA TAQUARUSSU, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NILDO FERREIRA REIS, CPF nº 338.856.131-15, **REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP**, CNPJ nº 02.001.655/0001-00, com sede à RUA QUATORZE DE JULHO, 4516 - MONTE CASTELO, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) OSMAR HERCULANO DINIZ NETO, CPF nº 694.493.251-20 neste ato denominado simplesmente **Fornecedor**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 05/2006, Decreto Municipal nº 43/2018, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019**, conforme decisão exarada no processo licitatório nº 41/2019, Pregão Presencial nº 30/2019 devidamente **HOMOLOGADA**, consoantes às seguintes cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE ARTES VISUAIS PARA ATENDER GABINETE DO PREFEITO, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.



1.1. Em atendimento as Gerências solicitantes do município de Novo Horizonte do Sul, especificados no **Anexo I - Termo de Referência e Anexo II**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema de Registro de Preços, firmando compromisso de fornecimento dos objetos às Gerências, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 30/2019-SRP, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Gerências Municipais do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

3.1.1. Juntamente com a ordem de compra, a Gerências deverá encaminhar de forma detalhada em qual local serão aplicados os produtos/materiais/serviços.

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento dos produtos/materiais/serviços do respectivo objeto pelas Usuárias da Ata de Registro de Preços do Município de Novo Horizonte do Sul/MS;

4.1.1. A licitante obriga-se a fornecer os produtos/materiais/serviços ofertados a que se refere este pregão, novos e de primeiro uso, em conformidade com as



048
C

especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo II) e Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, prazo e local de entrega e o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata;

4.3. As detentoras classificadas ficarão obrigadas a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

4.4. Os produtos/materiais/serviços serão entregues conforme solicitação do setor responsável, nos locais constantes da Ordem de Compra.

4.5. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4.6. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição dos produtos/materiais/serviços por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93;

5.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata;

5.3. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (e-mail), a Administração convocará a segunda melhor classificada (Cadastro de Reserva) para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis;

5.4. A segunda fornecedora classificada (Cadastro de Reserva) só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e



assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando a primeira classificada tiver o seu registro junto a Ata cancelado;

5.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital;

5.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete aos órgãos ou Entidades Usuárias:

6.1.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

6.1.2. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos/materiais/serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento dos produtos/materiais/serviços, inclusive à aplicação das sanções previstas;

6.1.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais/serviços entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

6.2. Compete ao Fornecedor(a):

6.2.1. Entregar os produtos/materiais/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



027
9

6.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

6.2.9. Receber os pagamentos respectivos;

6.2.10. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente instrumento. (Exceto o transporte do material).

CLAUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Receita federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;

8.7. O Município de Novo Horizonte do Sul/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;



022
3

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até **05 (cinco) anos**

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso;

III - Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de **até 05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



023
9

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantida à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.11. A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 9.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 9.8**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

9.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



024

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços (**GABINETE DO PREFEITO, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**), cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações..

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

49-GRAFICA E EDITORA LIMA & LIMA LTDA ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	BANNER EM LONA, COM LAYOUT POLICROMÁTICO, MEDINDO 1,50 X 0,90 M (FUNDO, LETRAS E IMAGENS COLORIDAS). 10 MODELOS DIFERENTES. CRIAÇÃO DA ARTE.	ARTGRAF	UN	50,00	119,00	5.950,00
5	PLACA DE PÂNICO, FOTOLUMINESCENTE, ROTA DE FUGA A DIREITA, MEDINDO 25X15, EM PVC.	ARTGRAF	UN	20,00	46,00	920,00
Total do Fornecedor:						6.870,00

875-L. F. DE SOUZA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	BANNER EM LONA FRONT LIGHT, MEDINDO NO MÍNIMO 0,90M X 1,20M, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO EM CANALETA COM CORDÃO SUSPENSO. 4/0 CORES.	L.F.DE SOUZA	UN	10,00	105,00	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	10 MODELOS. ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. PARA DIFERENTES CAMPANHAS.					
4	FAIXA - CONFEÇÃO DE FAIXA EM LONA FRONT LIGHT, MEDINDO NO MÍNIMO 3,00 M X 0,70, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM ALTA QUALIDADE, ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. 4/0 CORES. 10 MODELOS DIFERENTES. PARA DIFERENTES CAMPANHAS.	L.F.DE SOUZA	UN	10,00	174,00	1.740,00
Total do Fornecedor:						2.790,00

944-REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	FAIXA, CONFEÇÃO DE FAIXA DE LONA DE 3,50 X 0,70 M, EM LONA IMPRESSA COM LAYOUT POLICROMATICO (FUNDOS, LETRAS E IMAGENS COLORIDAS). 10 MODELOS DIFERENTES. 4/0 CORES. ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.	GRÁFICA ESPAÇO	UN	50,00	187,90	9.395,00
Total do Fornecedor:						9.395,00

VALOR GLOBAL DA PRESENTE ATA: R\$19.055,00 (DEZENOVE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seu objeto será feita pelo CONTRATANTE por meio dos fiscais, conforme Portaria nº 44/2019 designado pela Gerência Municipal de Saúde, nº 85/2019 designado pela Gerência Municipal de Administração de Finanças, nº 86/2019 designado pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nº 89/2019 designado pela Gerência Municipal de Assistência Social, aos quais competirão além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 005/2006, do Decreto Municipal nº 043/2018, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

026
4

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
GER. MUNIC. DE ADM. E FINANÇAS

MAURO CEZAR CAMARGO
GERENTE MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MARIA CLEIDE LISBOA FROES
GERENTE MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

HUGO CARDOSO DOS SANTOS
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
Pregoeira
447.768.291-34

GISLAINE PIRES BIAGI
MEMBRO SUPLENTE
971.731.771-20

THAÍS GRAZIELE COELHO BARBOSA
MEMBRO DA EQUIPE
046.295.731-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

027
9

CLEITON AP SGORLON MOREIRA
MEMBRO DA EQUIPE
860.814.381-04

L. F. DE SOUZA - ME
NILDO FERREIRA REIS, CPF nº 338.856.131-15
Fornecedor

GRAFICA E EDITORA LIMA & LIMA LTDA ME
MARIA LUCAS DA SILVA LIMA, CPF nº 558.117.011-87
Fornecedor

REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP
OSMAR HERCULANO DINIZ NETO, CPF nº 694.493.251-20
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: